



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 105/2016
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2016
PROCESSO Nº 33/2016

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, com sede a Praça dos Três Poderes nº 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Rubens Brasi, nº 700, Vila Nastro II, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG nº 20.581.775-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 167.315.568-58, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPETININGA**, CNPJ nº 10.873.414/0001-89 e Inscrição Estadual nº 371.253.535.116, estabelecida à Rodovia Raposo Tavares, Km 184/185, Assentamento 23 de Maio, Distrito Tupy, na cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, CEP: 18200-970, tel.: (15) 3273-2744, e-mail: atendimento@stritaitapetininga.org.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Miguel Viana da Silva, Presidente da Associação, portador do RG nº 16.942.999-4 SSP/SP e do CPF nº 086.556.668-23, e-mail: mvmviana82@gmail.com, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA COM VERBA FNDE/PNAE**, para o ano letivo de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta deste instrumento contratual, todos de acordo com a Chamada Pública nº 02/2016 e o Projeto de Venda apresentado pela CONTRATANTE, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o **valor total de R\$ 600.517,729**.

4.1.1 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

4.1.2 - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e, no cálculo do preço, já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ABÓBORA SECA	KG	8.000	1,8133	R\$ 14.506,40
04	ABOBRINHA BRASIL	KG	2.000	3,15	R\$ 6.300,00
05	ABOBRINHA ITALIANA	KG	1.000	4,6720	R\$ 4.672,00
06	ACELGA	KG	2.718	4,2989	R\$ 11.684,4102
07	ALFACE	KG	5.558	7,8811	R\$ 43.803,1538
09	BATATA DOCE	KG	3.300	3,31	R\$ 10.923,00
15	CEBOLINHA	KG	400	12,0364	R\$ 4.814,56
19	MANDIOCA DESCASCADA EMBALADA 05 KG	KG	10.500	3,6761	R\$ 38.599,05
22	PEPINO COMUM	KG	4.000	2,6875	R\$ 10.750,00
23	PEPINO JAPONÊS	KG	6.500	3,9967	R\$ 25.978,55
24	PIMENTÃO VERDE	KG	2.500	3,9850	R\$ 9.962,50
25	REPOLHO	KG	3.326	5,6925	R\$ 18.933,255
26	SALSINHA	KG	800	14,0625	R\$ 11.250,00
27	TOMATE ITALIANO	KG	6.280	4,9825	R\$ 31.290,10
30	BANANA NANICA	KG	60.000	2,1250	R\$ 127.500,00
31	BANANA PRATA	KG	16.000	3,43	R\$ 54.880,00
35	LIMÃO TAITI	KG	7.500	2,5775	R\$ 19.331,25
36	LIMÃO ROSA	KG	1.300	4,16	R\$ 5.408,00
37	MAÇÃ	KG	17.000	7,8575	R\$ 133.577,50
38	MARACUJÁ	KG	2.720	6,0125	R\$ 16.354,00
TOTAL GERAL:					R\$ 600.517,729

4.2 - **DOS PEDIDOS** - O pedido será feito semanalmente ou mensalmente, conforme cronograma do item 07 do edital, de acordo com a necessidade do Setor de Alimentação Escolar, respeitando a sazonalidade de cada item e de acordo com a programação previamente elaborada após o término do certame da chamada pública, juntamente com os responsáveis das associações, das cooperativas e com a equipe de nutrição.

4.3 - **DO FORNECIMENTO** - O fornecimento será de acordo com os pedidos efetuados pelo Setor de Alimentação Escolar, sendo que na programação será indicada a quantidade, local e dia da entrega. A solicitação será realizada no prazo mínimo de 03 (três) dias corridos de antecedência.

4.3.1 - No caso da impossibilidade de entrega por motivos alheios, a **CONTRATADA** deve justificar ao setor de alimentação escolar por escrito, via memorando.

4.4 - **DA ENTREGA** - A entrega deverá ser feita no Barracão de Agronegócios sito à Avenida José Lembo, nº 1845, em dia estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

4.5 - **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** - Os produtos deverão estar em ótimas condições de consumo e estar em condições adequadas de transporte, garantido o padrão de qualidade para consumo nas unidades escolares.

4.6 - Qualquer substituição deverá ser autorizada pela Equipe de Setor de Alimentação Escolar e a mesma deverá ser solicitada por escrito com justificativa, e a mesma só ocorrerá com produtos semelhantes.

4.6.1 - A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital, com o Projeto de Venda e com o disposto neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.7 - As entregas deverão ser registradas em comandas de três vias, nas quais deverão constar quantidade, gênero, assinatura do responsável pelo recebimento, sendo que 1(uma) via deverá ficar na Unidade Escolar, 1 (uma) via deverá ser entregue no setor de Alimentação Escolar juntamente com a Nota Fiscal e outra via ficará para controle do CONTRATANTE.

4.8 - **De acordo com o fornecimento, juntamente com a emissão da Nota fiscal, a Cooperativa ou Associação deverá apresentar uma lista com os fornecedores dos respectivos produtos com o número da DAP e o respectivo valor por produtor (exigência esta do FNDE para prestação de contas).**

4.9 - Cada Associação ou Cooperativa no ato da entrega deverá disponibilizar um ajudante para auxiliar no fracionamento as unidades escolares e/ou trazer os itens fracionados de acordo com prévia solicitação.

4.10 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, seja no tocante à qualidade, à quantidade, à irregularidade com a DAP e ao Projeto de Venda, a CONTRATADA obriga-se a trocá-los, substituí-los ou corrigi-los no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.10.1 - A ausência de justificativa para a extensão do prazo ou a impossibilidade no fornecimento ensejará na aplicação de penalidades pelo descumprimento no fornecimento.

4.11 - As entregas deverão ser realizadas em caixas com o peso pré-determinado, ou os produtos deverão estar embalados em embalagem plástica de 1,3 e 5 quilos para facilitar a distribuição e conferência no ato de recebimento e na distribuição das rotas nos caminhões.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Nota nº: 074/2016 – Data 22/03/2016

Ficha nº: 147,

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar

Função: 12 Educação;

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;

Programa: 0041 Alimentação Escolar;

Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;

Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Nota nº: 075/2016 – Data 22/03/2016

Ficha nº: 146,

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Função: 12 Educação;
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;
Programa: 0041 Alimentação Escolar;
Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;
Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Nota nº: 076/2016 – Data 22/03/2016

Ficha nº: 145,

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar

Função: 12 Educação;

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;

Programa: 0041 Alimentação Escolar;

Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;

Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Nota nº: 077/2016 – Data 22/03/2016

Ficha nº: 144,

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar

Função: 12 Educação;

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;

Programa: 0041 Alimentação Escolar;

Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;

Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Nota nº: 078/2016 – Data 22/03/2016

Ficha nº: 143,

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar

Função: 12 Educação;

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;

Programa: 0041 Alimentação Escolar;

Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;

Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Nota nº: 079/2016 – Data 22/03/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha nº: 142,
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga
Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar
Função: 12 Educação;
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;
Programa: 0041 Alimentação Escolar;
Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;
Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Nota nº: 080/2016 – Data 22/03/2016

Ficha nº: 141,
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga
Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar
Função: 12 Educação;
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;
Programa: 0041 Alimentação Escolar;
Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;
Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Nota nº: 081/2016 – Data 22/03/2016

Ficha nº: 140,
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga
Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar
Função: 12 Educação;
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;
Programa: 0041 Alimentação Escolar;
Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;
Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Nota nº: 0813/2016 – Data 22/03/2016

Ficha nº: 139,
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga
Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar
Função: 12 Educação;
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;
Programa: 0041 Alimentação Escolar;
Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro
Nota nº: 0101/2016 – Data 22/03/2016
Ficha nº: 138,
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga
Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora: 03 Departamento de Gestão Escolar
Função: 12 Educação;
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição;
Programa: 0041 Alimentação Escolar;
Projeto/Atividade: 2065 Manutenção da Refeição Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90 Material de Consumo;
Elemento Despesa: 30 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, subitem 4.1.1, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeita a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

9.1 - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptação da CONTRATADA;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Márcia Maria Nanini da Silva, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, e também a cargo da Prefeitura Municipal de Itapetininga, denominada CONTRATANTE, a cargo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e de outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - O presente contrato rege-se ainda pela Chamada Pública nº 02/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 com as alterações da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009 em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - O presente Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, devendo ser protocoladas no Atende Fácil da Prefeitura Municipal de Itapetininga, ou mediante carta ou e-mail, que somente terão validade se enviadas mediante registro de recebimento, havendo formal resposta de recebimento do e-mail pela Secretaria Municipal gestora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

16.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração em caso da rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 - O presente contrato terá vigor a partir da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), ou até 31 de dezembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Itapetininga para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itapetininga, 09 de junho de 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Eliana de Sales Almeida
Secretária Municipal de Educação
RG 18.447.135-7

ELIANA DE SALES ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPETININGA

Representante Legal: Miguel Viana da Silva

RG nº 16.942.999-4 SSP/SP

CPF nº 086.556.668-23

Testemunhas:

1.

Nome:

RG:

Márcia Maria Nanini da Silva
RG: 19.438.421-4
Chefe do Setor de Alimentação Escolar

2.

Nome:

RG:

Lucilena Correa de Campos
RG 25.296.271-0
Merenda Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPETININGA

CONTRATO Nº 105/2016
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016
PROCESSO Nº 33/2016

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Advogado(s): Procuradores Municipais

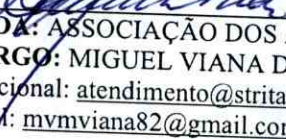
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, 09 de junho de 2016.

Assinatura:


CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
NOME E CARGO: HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL
E - mail institucional: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
E - mail pessoal: hiramjr@me.com

Assinatura:


CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPETININGA
NOME E CARGO: MIGUEL VIANA DA SILVA – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
E - mail institucional: atendimento@stritaitapetininga.org.br
E - mail pessoal: mvmviana82@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPETININGA

CONTRATO Nº 105/2016
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016
PROCESSO Nº 33/2016

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO:

Nome: HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 20.581.775 - SSP/SP
Endereço: Av. Rubens Brasi, n.º 700, Vila Nastro II, Itapetininga/SP
Telefone: (015) 3376-9600
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCESP:

Nome: ELIANA DE SALES ALMEIDA
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Endereço do Setor: Rua Padre Albuquerque, n.º 940 – Centro – Itapetininga/SP.
Telefone e Fax: (15) 3272-6916
E-mail: educacao@itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, 09 de junho de 2016.


HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA


ELIANA DE SALES ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CNPJ Nº: 20.549.175/0001-60

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPETININGA

CNPJ Nº: 10.873.414/0001-89

CONTRATO Nº 105/2016

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

PROCESSO Nº 33/2016

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, 09 de junho de 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA

E - mail institucional: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

E - mail pessoal: hiramjr@me.com